



- 1 -

Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2019

*Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária Municipal nº. 001/2019 que "Dispõe sobre o funcionamento do novo Terminal Rodoviário de Passageiros Francieli Cristina Tosati e dá outras providências".*

A Câmara de Vereadores de Querência faz saber que aprovou a seguinte emenda ao referido projeto:

**Art. 1º** Modifica-se o Artigo 54 do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº. 001/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 54.** Até que haja a realização de procedimentos licitatórios para a ocupação dos espaços de venda de passagens, guarda de volumes e pontos comerciais e outras atividades afins, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar empresas concessionárias de transportes públicos a funcionarem no Terminal Rodoviário a fim de exercerem as suas atividades próprias, exceto as pessoas, empresas ou firmas no que tange a Guarda-Volumes e Pontos Comerciais, os quais deverão ter as suas participações homologadas no certame licitatório.

Plenário da Câmara Municipal de Querência – MT, 11 de Março de 2019.

  
Marcos Antônio Amorin  
Vereador – PSDB  
Legislatura: 2017-2021

Câmara Municipal de Querência - MT



PROCOLO GERAL 124/2019  
Data: 11/03/2019 - Horário: 10:46  
Legislativo



- 2 -

**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CGC 03 892 042/0001-72**

**Justificativa**

Trata-se de uma Emenda necessária ao Projeto de Lei Ordinária nº. 001/2019, tendo em vista que a Administração Pública tem que prezar pelo princípio da eficiência, legalidade, isonomia e impessoalidade. Tais princípios são agredidos quando a disposição do Art. 54 traz a possibilidade do Chefe do Poder Executivo autorizar sem o devido processo licitatório, pessoas, empresas e/ou firmas à exercerem quaisquer atividades comerciais e de prestação de serviços no terminal rodoviário. Pois nessa premissa, não saberemos que critérios serão usados pelo Chefe do Poder Executivo na liberação dos espaços à interessados para desenvolverem atividades de cunho lucrativo, podendo ser direcionado por viés político e partidário, o que agride a eficiência e a eficácia de um serviço público de qualidade.

Essas são as razões da presente proposta e conto com o apoio de todos os demais edis.

**Marcos Antônio Amorin**

**Vereador – PSDB**

**Legislatura: 2017-2021**